

(20-130/39)

Rec. 3099/38.

UV/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Maria Cassemira Evangelista da decisão da Junta Administrativa de Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios da Cidade do Salvador recusando conceder a reversão da pensão de seu falecido marido Germano Geraldo Evangelista:

CONSIDERANDO que a reversão pleiteada não se enquadra no texto legal, de vez que não materializa as hipóteses previstas pelo dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

CONSIDERANDO que os dispositivos em causa antes proibem, apesar da simpatia que o caso desperta, a aplicação do princípio da equidade, pois, supletivamente, o inciso I do art. 263 do Código Civil exclui da comunhão "as pensões, meio soldos, montepio, terças e outras rendas semelhantes;"

CONSIDERANDO que tais rendas, como bem o acentua o parecer do consultor jurídico da instituição, é pacífico que "por seu caráter pessoal, são incommunicáveis, no sentido de que não se transmitem de um cônjuge a outro, nem podem ser partilhadas";

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1939.

a) Decadato Maia

Presidente

a) Costa Miranda

Relator

Fui presente- a) Natércia Silveira

Adj. do Procurador Geral

Publicado no Diário ~~GM~~

20/9/39